



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0422010/2025**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº **006/2025-FMS**

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS, GINECOLÓGICOS E FONOAUDIÓLOGOS, DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES DR. ANÍBAL TEIXEIRA DE VASCONCELOS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 43.762,26** (Quarenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

O EDITAL poderá ser acessado através:

- a) Portal BNC www.bnc.org.br
- b) Portal PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- c) Contato: cplchapreta@gmail.com

SESSÃO DE LANCES

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

DATA: 10/07/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das 09:00h até 15:00h.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CHÃ PRETA, 04 de julho de 2025.

JOSÉ CÍCERO CORREIA

Agente de Contratação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0422010/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025-FMS

INTRODUÇÃO

Torna-se público que o Município de Chã Preta/AL, através da Departamento de Licitações e Contratos, designada pela Portaria nº. 0101-008/2025, de 01 de janeiro de 2025, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis, consoante descrição do objeto e características da prestação/ fornecimento abaixo discriminadas.

SESSÃO DE LANCES

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

DATA: 10 de julho de 2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das: 09:00h até 15:00h.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para aquisição de instrumentos, equipamentos e materiais médicos, ginecológicos e fonoaudiólogos, destinados ao Centro de Especialidades Dr. Aníbal Teixeira de Vasconcelos e demais unidades de saúde.

1.2. **Certame exclusivo para MEI / ME / EPP.**

1.3. Aquisição/Serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.4. Os itens, descrições, unidade de medida e estimados de preços seguem conforme tabela abaixo:

Item	Nome	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Estimado Unitário	Estimado Global
1	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COM 03 LÂMINAS CURVAS (TAMANHOS 3, 4 E 5)	Descrição Técnica - Kit Laringoscópio Adulto com 03 Lâminas Curvas (Tamanhos 3, 4 e 5) 1. Finalidade: Produto para saúde, indicado para realização de exames de laringoscopia, procedimentos anestésicos com inserção de sondas endotraqueais e intubações de emergência. Uso em ambientes médico-hospitalares. 2. Composição do Kit: • 01 (um) cabo metálico em aço inoxidável;	Conjunto	1	R\$ 601,228	R\$ 601,228



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		• 03 (três) lâminas curvas tipo Miller, tamanhos 3, 4 e 5. 3. Características do Cabo: • Fabricado em aço inoxidável austenítico, resistente à corrosão (à prova de ferrugem); • Superfície recartilhada, proporcionando maior ergonomia, aderência e segurança durante o uso; • Tampa inferior rosqueável com mola em aço inox, facilitando o fechamento e troca das pilhas/bateria; • Abertura na base do cabo, permitindo fácil conversão para uso com bateria recarregável; • Compatível com lâminas padrão (standard). 4. Alimentação e Iluminação: • Alimentação por 02 (duas) pilhas alcalinas tipo "C" ou bateria recarregável; • Sistema de iluminação por lâmpada halógena de 2,5V, acoplada à lâmina. 5. Características das Lâminas: • Tipo: Convencionais, padrão Miller (curvas); • Tamanhos: nº 3, nº 4 e nº 5; • Material: Aço inoxidável austenítico, resistente à ferrugem; • Acabamento acetinado, com redução de brilho e reflexo durante o uso; • Reutilizáveis e compatíveis com esterilização por métodos hospitalares (autoclave, óxido de etileno, entre outros).				
2	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DESTINADO AO MONITORAMENTO CONTÍNUO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS	Monitor multiparamétrico destinado ao monitoramento contínuo de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com funcionalidades avançadas e alta precisão, com a capacidade de fornecer monitoramento de ECG, respiração, SpO2, frequência cardíaca, pressão arterial não invasiva (NIBP) e temperatura de canal duplo. Parâmetros Monitorados: 1. ECG (Eletrocardiograma): • Monitoramento de frequência cardíaca. • Exibição da forma de onda do ECG. • Análise de	Unidade	1	R\$ 4.799,650	R\$ 4.799,650



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		arritmias e segmento ST. • Exibição de até 7 derivações simultâneas. 2. Respiração (RESP): • Monitoramento da taxa de respiração. • Exibição da forma de onda respiratória. 3. Saturação de Oxigênio (SpO2): • Exibição da forma de onda pletismográfica. • Monitoramento da taxa de pulso (PR). • Gráfico de barras da saturação de oxigênio. 4. Pressão Arterial Não Invasiva (NIBP): • edição da pressão sistólica (SYS), diastólica (DIA) e média (MAP). 5. Temperatura (Temp): • Monitoramento de duas temperaturas (T1, T2) e diferença (TD) entre elas. Funções Avançadas • Alarmes Visuais e Sonoros: Alarmes audíveis e visuais ajustáveis para qualquer alteração nos parâmetros monitorados. • Armazenamento de Dados: Armazenamento e revisão das tendências de dados. • Marcação de Eventos de Alarme: Identificação de eventos críticos e monitoramento de resposta. • Modos de Medição NIBP: Manual, automático e estat. • Análise de HRV (Variabilidade da Frequência Cardíaca). • Conectividade: Conexão com o sistema de monitoramento central via rede com fio, Wi-Fi ou 3G. • Impressão de Dados: Impressão de tabelas de tendência com um único botão. Características Físicas e Operacionais • Tela: Tela LCD colorida de 8" TFT, permitindo exibição clara dos parâmetros monitorados. • Interface Multilíngue: Suporte a diversos idiomas, incluindo Português, Inglês, Espanhol, Francês, Alemão, entre outros. • Design Fanless (sem ventilador): Operação silenciosa, reduzindo a possibilidade de infecção cruzada e aumento da eficiência				
--	--	---	--	--	--	--



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		energética. • Operação: Controle por botões físicos e teclas para uma operação intuitiva. • Personalização da Exibição: Formas de onda, cores de parâmetros e localização ajustáveis. • Tecnologia Digital SpO2: Resistência a interferências de movimento e luz ambiente, permitindo medições precisas mesmo sob condições adversas. Requisitos de Alimentação • Fonte de Alimentação: AC/DC. • Bateria: Bateria de lítio recarregável embutida, garantindo operação ininterrupta.				
3	PINÇA CHERON 24CM MATERIAL - CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	PINÇA CHERON 24CM Material - confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	Unidades	8	R\$ 83,506	R\$ 668,048
4	PINÇA POZZI 24CM - MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	PINÇA POZZI 24CM - Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	Unidades	8	R\$ 81,144	R\$ 649,152
5	TESOURA METZENBAUM 26CM RETA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	TESOURA METZENBAUM 26CM RETA - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Unidades	8	R\$ 108,225	R\$ 865,800
6	CABO DE BISTURI Nº 03	CABO DE BISTURI Nº 03	Unidades	20	R\$ 21,332	R\$ 426,640
7	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12CM	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12CM	Unidades	20	R\$ 20,501	R\$ 410,020
8	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 12CM	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 12CM	Unidades	20	R\$ 18,983	R\$ 379,660
9	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	Unidades	20	R\$ 24,397	R\$ 487,940
10	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA RETA 11CM	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA RETA 11CM	Unidades	20	R\$ 14,000	R\$ 280,000
11	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VIDEA 12 CM	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VIDEA 12 CM	Unidades	20	R\$ 61,986	R\$ 1.239,720
12	ESTOJO DE INOX PERFURADO 14 X 08 X 02CM	ESTOJO DE INOX PERFURADO 14 X 08 X 02CM	Unidades	20	R\$ 93,290	R\$ 1.865,800
13	ESCADA ESCADINHA 2 DOIS DEGRAUS MACA ESTÉTICA HOSPITALAR	Escada Escadinha 2 Dois Degraus Maca Estética Hospitalar - Pintura: Esmaltada com pintura	Unidades	10	R\$ 283,284	R\$ 2.832,840



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		eletrostática de alta durabilidade. - Detalhes: Piso antiderrapante. - Estrutura: Tubular em aço. - Dimensões: 42 x 42 x 40 (L x C x A). - Capacidade: Suporta até 170 Kg. - Peso: Extremamente leve, apenas 4,5 Kg.				
14	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA EM MADEIRA	Régua Antropométrica Pediátrica Em Madeira – Infantômetro – Marcador Escala Madeira – Régua Antropométrica para Medição de Altura, Escala 100 Cm, Marcador removível. Produto leve e manuseio fácil. Medidores posicionados no lado esquerdo. Ficha técnica: Produto: Régua Antropométrica Pediátrica Indicação: Medir altura, Dimensões: 108 Cm x 20 Cm. Peso: 0,8 kg	Unidades	4	R\$ 78,166	R\$ 312,664
15	FOCO CLÍNICO HOSPITALAR COM LÂMPADA DE LED E RODÍZIOS ARTIPÉ	Foco Clínico Hospitalar com Lâmpada de Led e Rodízios artipé – O Foco de luz Hospitalar e ginecológico com Lâmpada de Led e Rodízio, possui altura regulável de 100 a 150cm. O foco refletor ambulatorial iluminação led haste flexível é um equipamento profissional indicado para uso em consultórios e clínicas médicas. O foco de luz ambulatorial possui regulagem para direcionamento correto do foco da lâmpada, os parafusos de ajuste são de fácil fixação e permitem um giro de 180 graus da cúpula, permitindo que seja usado de qualquer lado e altura. Especificações: Bivolt - (110v ou 220v) - pode ser utilizado com lâmpadas led de 110v ou 220v. Altura Regulável: 100cm - 150cm (aproximadamente) Interruptor Liga/Desliga; Possui regulagem para direcionamento do foco da lâmpada; Giro de 180° da cúpula;	Unidades	4	R\$ 412,563	R\$ 1.650,252



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		Regulagem de altura. Principais Indicações: Clínica médica, clínica ginecológica, clínica dermatológica; clínicas de estéticas; Consultórios médicos em geral Composição: Ferro; Rodízio; Soquete Bipino GU10. Conteúdo da Embalagem: 01 Foco Clínico com Rodízio.				
16	MESA DE MAYO P/INSTRUMENTAL EM INOX	Mesa de Mayo P/Instrumental em Inox – Descrição: Estrutura em tubos redondos de aço inox; Pés com rodízios termoplásticos e ponteira; Haste superior com altura regulável por roseta; Bandeja em aço inox: Dimensões da bandeja 43cm de comp. x 30,5 cm de larg. Altura mínima 0,77m. Altura máxima 1,25m. Peso aproximado: 4Kg	Unidades	4	R\$ 411,025	R\$ 1.644,100
17	OTOEMISSIONES OTOREAD SCREENING TE+ DP -	Otoemissões OtoRead Screening TE+ DP - Otokend é um equipamento portátil de Emissões Otoacústicas OAE. Realiza testes rápidos e confiáveis sendo possível a avaliação precisa desde recém-nascidos, crianças até adultos. Pode realizar o teste por transientes ou produto de distorção apresentando a indicação do resultado Pass ou Refer no display. O OtoRead é ideal para programas de triagem auditiva neonatal. Possui flexibilidade e permite a escolha de protocolos de avaliação e conta com um sofisticado algoritmo de rejeição de ruídos e realizam uma calibração rápida e precisa no canal auditivo do paciente para maximizar a qualidade dos resultados dos testes. Seu formato ergonômico possibilita o fácil manuseio e administração do teste. Teste da Orelhinha, rápido, portátil e confiável, com protocolos ajustáveis. • Equipamento de Otoemissões	Unidade	1	R\$ 24.648,750	R\$ 24.648,750



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		transiente e produto de distorções • Realiza exames em recém-nascidos desde o primeiro dia de vida, crianças e adultos • Sonda infantil removível para facilitar limpeza • Preciso, rápido, prático e seguro, graças ao seu programa gerenciador que pode definir protocolos de exames para cada situação e ambiente • Resultados indicados no display LCD 4x10 caracteres que facilitam a visualização do exame • Microfone de alta definição com sistema anti-ruído. Capta menos distorção durante o exame (até 50db de ruído); • Menu em Português; • Memória para armazenar até 250 exames; • Alimentação através de pilhas ; • Não necessita computador para operação Frequências de teste para TE 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4kHz; Frequência de teste para DP 2, 3, 4, 5 kHz; Nível de intensidade do Estímulo TE 83db SPL Nível de intensidade do Estímulo DP 65 e 55db SPL; Itens Inclusos: Unidade handheld (OtoRead); Berço (base para descanso); Impressora, incluindo a fonte de alimentação e o cabo de força; Cabo de Impressora; Maleta de Transporte; Cabo de sonda; Rolo do papel da impressora térmica ; Caixa de 146 eartips (12 tamanhos); 4 ponteiros; 4 Baterias AA/UW3/R6 Alcalinas; Manual de Operação				
--	--	---	--	--	--	--

1.5. O Valor estimado total para a contratação para Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL é de **R\$ 43.762,26 (Quarenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos)**.

1.6. Cada secretaria realizará seu próprio contrato ou ordem de fornecimento;

1.7. O critério de julgamento adotado **será o menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

-> **PREÇOS PROPOSTOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, ONDE JÁ ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARA-FISCAIS E EVENTUAIS), LEIS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO, LUCROS E QUALQUER DESPESA, ACESSÓRIA E/OU NECESSÁRIA, NÃO ESPECIFICADA NESTE EDITAL E/OU TERMO DE REFERÊNCIA;**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

-> A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

-> OS INSUMOS LICITADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE FORMA ÚNICA OU PARCELADA PELA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DAS SECRETARIAS DEMANDANTES.

-> A ENTREGA DO PEDIDO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVE SER REALIZADA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO PELA(S) ADJUDICATÁRIA(S);

1.8. Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da contratação oriunda da dispensa são oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL na seguinte dotação orçamentária para o exercício 2025:

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

14.0006.10.122.0004.6002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.0006.10.301.0004.5001 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPAMENTOS/OBRAS

14.0006.10.301.0004.6020 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA:

3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO

3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390300000/162100000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390300000/170600000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390300000/260131100 - MATERIAL DE CONSUMO

3390300000/262100000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390300000/262103210 - MATERIAL DE CONSUMO

4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490520000/160000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490520000/160100000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490520000/162100000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490520000/170600000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

2.2. A participação do licitante na Dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

2.8. JUSTIFICATIVA DE USO DA PLATAFORMA PRIVADA (BNC - www.bnc.org.com):

Considerando que as limitações de pessoal técnico desta Prefeitura Municipal, bem como o fato de que através do sistema BNC o cadastro de itens de um Pregão ou Dispensa de Licitação pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o servidor terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma BNC;

Considerando ainda que após a realização da Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão;

Considerando que na plataforma BNC não existe o retrabalho, devido à integração de dados, onde o servidor público realiza um único cadastro no sistema de gestão e importa para a plataforma BNC esses dados, em minutos;

E após a Dispensa Eletrônica o servidor público exporta o resultado para o sistema de gestão, novamente em poucos segundos;

Considerando que a BNC permite o cadastramento dinâmico de editais de Dispensa Eletrônica, com importação e exportação de dados, compatibilidade de linguagem com vários processadores de texto e dados disponíveis no mercado, além de ferramentas que facilitam a inserção de dados dos editais facilitando o trabalho dos servidores;

A fim de dar celeridade ao processo optou-se pela realização da sessão da Dispensa Eletrônica para aquisição e contratações em geral da Prefeitura Municipal de CHÃ PRETA – ALAGOAS, na plataforma privada – BNC vez que a integração da plataforma BNC proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização da Dispensa Eletrônica, assim como nas demais modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

É necessário ressaltar, que a Plataforma BNC – Licitações Eletrônicas não onera os cofres municipais, com a cobrança de qualquer importância pelo seu uso. A forma de remuneração pelo uso da plataforma é mais justa para os fornecedores, ou seja, as taxas são módicas e se destinam exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema, excluindo qualquer cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora.

Ademais plataforma oferece uma gama de relatórios complementares que muitos auxiliam controles e fidelidade nas informações aos setores pertinentes, inclusive com base de dados exportável para outros processadores. Essas exportações de dados dos relatórios permitem ao Agente de Contratação um melhor gerenciamento das informações, as quais poderão até mesmo ser armazenadas de forma virtual, sem necessidade de impressões desnecessárias;

Acresce-se, ainda, que diferentemente das demais plataformas existentes, a plataforma BNC foi desenvolvida para ter uma postura ativa na angariação de fornecedores, contando com aumento na disputa e no suporte dos interessados, propiciando aos órgãos promotores maior economia e eficiência nas Dispensa Eletrônica e nos processos licitatórios em geral, além de que todas as informações trocadas na plataforma BNC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

ficam salvas em servidores cloud, assegurando o acesso a todo e qualquer tipo de relatório sobre as operações realizadas, sem necessidade de o usuário investir em tecnologia própria;

Considerando que a eficiência, celeridade e economia são princípios basilares do direito administrativo, aos quais a Administração Pública deve se pautar; desse modo, tendo em vista que a BNC pratica os preços mais módicos do mercado, isto além da comprovada superioridade técnica e assistencial desta, essa Administração se sente confortável com a decisão tomada quanto a escolha dessa plataforma para operacionalização da Dispensa Eletrônica e dos demais Processos Licitatórios.

3. PARTICIPAÇÃO:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico do BNC – Bolsa Nacional de Compras – com acesso disponível no endereço eletrônico: www.bnc.org.com. E se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.1.1. O Edital de licitação poderá ser acessado pela web ou pelo site www.bnc.org.br.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Poderão participar desta Dispensa fornecedores interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores interessados:

3.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5.4.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. INGRESSO:

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, incluindo no sistema www.bnc.org.br.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico se houver e encaminhar apensando ao sistema documento contendo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES:

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos e declarações a serem exigidos para fins de habilitação constam neste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de fornecedores do Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992:

7.3.1. Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Habilitação jurídica:

7.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

7.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4.8. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento da documentação.

7.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5.8. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

7.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item IX do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

7.6.2. Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

7.7. Qualificação Técnica:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

7.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.7.2. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

7.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.16.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de atualizações fiscais para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.16.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.17. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

7.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.20. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.21. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.22. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.22.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO:

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

- 9.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

10.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

10.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta;

10.12.4. ANEXO IV - Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

10.12.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação;

10.12.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.12.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Parentes;

10.12.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Idoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público;

10.12.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital;

10.12.10. ANEXO X - Modelo de Declaração de Enquadramento de Empresa de Médio ou Pequeno Porte;

10.12.11. ANEXO XI - Modelo de Declaração de Não Admitir Trabalho Forçado ou Degradante.

Chã Preta/AL, 04 de julho de 2025

JOSÉ CÍCERO CORREIA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **aquisição de instrumentos, equipamentos e materiais médicos, ginecológicos e fonoaudiólogos, destinados ao Centro de Especialidades Dr. Aníbal Teixeira de Vasconcelos e demais unidades de saúde**, visando ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, **durante o exercício de 2025**, de acordo com as especificações e quantitativos descritos, bem ainda, com os preços máximos aceitáveis para a contratação e demais condições gerais deste termo.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, se houver, ou da homologação do procedimento.

1.2.1. A formalização do instrumento de contrato oriundo deste procedimento **não será obrigatório**, tendo em vista que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil (nota de empenho de despesa), em casos de dispensa de licitação em razão de valor ou compras com entrega imediata, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado na contratação, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

a) Lei 14.133/2021;

b) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;

c) Decreto nº 8.538/2015;

d) Decreto nº 10.818/2021;

2.2. A aquisição se justifica pela necessidade de estruturação para o bom funcionamento do Centro de Especialidades Dr. Aníbal Teixeira de Vasconcelos, bem como em outras unidades da rede municipal de saúde, visando melhorar a qualidade do atendimento prestado à população do município. Os itens a serem adquiridos são de extrema importância para a realização de procedimentos médicos de urgência e emergência, além de contribuir para o monitoramento adequado dos pacientes, garantindo maior segurança e eficiência nos atendimentos. Estão inclusos equipamentos de apoio clínico e diagnóstico, insumos para o acompanhamento constante dos sinais vitais dos pacientes e para a sua correta oxigenação; instrumentos médicos cirúrgicos, de manuseio básico, indispensáveis para diversas intervenções médicas e ambulatoriais; materiais ginecológicos, cruciais para a realização de exames e procedimentos ginecológicos de rotina e específicos; além de equipamento específico voltado à área da fonoaudiologia, para realização de testes rápidos e confiáveis para avaliação auditiva em recém-nascidos, crianças e adultos, vital para a implementação de programas de Triage Neonatal ("Teste da Orelhinha"). A ausência desses itens pode comprometer a qualidade e a prestação dos serviços de saúde, além de gerar custos adicionais com o encaminhamento de pacientes para outras unidades ou municípios. Portanto, a aquisição é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população do município. Motivo pelo qual, inclusive, entendemos que seja a única solução



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

possível para atendimento à necessidade da referida aquisição/contratação perfazendo valor abaixo do prelecionado para certame licitatório, consoante pode ser aferido da cotação efetivada pelo Setor de Compras. Dispensando-se, inclusive, a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para a contratação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme decretos federais em vigor.

2.3. Considerando que o custo administrativo de realizar uma licitação é certamente mais elevado que o objeto a ser contratado, sugerimos a contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor da aquisição, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II, art. 75, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, em atenção ao princípio da economicidade, eficiência, celeridade e competitividade.

2.4. Os bens/produtos adquiridos na presente contratação estão enquadrados como bens de qualidade consumo.

2.5. Para definição do valor máximo aceitável para a contratação, definido como valor máximo aceitável da proposta, realizamos pesquisa de mercado e de preços conforme IN SEGES nº 65/2021, definindo-se o menor valor como sendo o limite máximo aceitável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme histórico da unidade, para o presente objeto, a presente solução é a única que atende à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo descrita abaixo.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.2.1. Segue abaixo a demanda desta secretaria:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Descrição Técnica - Kit Laringoscópio Adulto com 03 Lâminas Curvas (Tamanhos 3, 4 e 5) 1. Finalidade: Produto para saúde, indicado para realização de exames de laringoscopia, procedimentos anestésicos com inserção de sondas endotraqueais e intubações de emergência. Uso em ambientes médico-hospitalares. 2. Composição do Kit: • 01 (um) cabo metálico em aço inoxidável; • 03 (três) lâminas curvas tipo Miller, tamanhos 3, 4 e 5. 3. Características do Cabo: • Fabricado em aço inoxidável austenítico, resistente à corrosão (à prova de ferrugem); • Superfície recartilhada, proporcionando maior ergonomia, aderência e segurança durante o uso; • Tampa inferior rosqueável com mola em aço inox, facilitando o fechamento e troca das pilhas/bateria; • Abertura na base do cabo, permitindo fácil conversão para uso com bateria recarregável; • Compatível com lâminas padrão (standard).	Conjunto	1



	4. Alimentação e Iluminação: • Alimentação por 02 (duas) pilhas alcalinas tipo "C" ou bateria recarregável; • Sistema de iluminação por lâmpada halógena de 2,5V, acoplada à lâmina. 5. Características das Lâminas: • Tipo: Convencionais, padrão Miller (curvas); • Tamanhos: nº 3, nº 4 e nº 5; • Material: Aço inoxidável austenítico, resistente à ferrugem; • Acabamento acetinado, com redução de brilho e reflexo durante o uso; Reutilizáveis e compatíveis com esterilização por métodos hospitalares (autoclave, óxido de etileno, entre outros).		
2	Monitor multiparamétrico destinado ao monitoramento contínuo de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com funcionalidades avançadas e alta precisão, com a capacidade de fornecer monitoramento de ECG, respiração, SpO2, frequência cardíaca, pressão arterial não invasiva (NIBP) e temperatura de canal duplo. Parâmetros Monitorados 1. ECG (Eletrocardiograma): ○ Monitoramento de frequência cardíaca. ○ Exibição da forma de onda do ECG. ○ Análise de arritmias e segmento ST. ○ Exibição de até 7 derivações simultâneas. 2. Respiração (RESP): ○ Monitoramento da taxa de respiração. ○ Exibição da forma de onda respiratória. 3. Saturação de Oxigênio (SpO2): ○ Exibição da forma de onda pletismográfica. ○ Monitoramento da taxa de pulso (PR). ○ Gráfico de barras da saturação de oxigênio. 4. Pressão Arterial Não Invasiva (NIBP): ○ Medição da pressão sistólica (SYS), diastólica (DIA) e média (MAP). 5. Temperatura (Temp): ○ Monitoramento de duas temperaturas (T1, T2) e diferença (TD) entre elas. Funções Avançadas	Unidade	1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

	• Alarmes Visuais e Sonoros: Alarmes audíveis e visuais ajustáveis para qualquer alteração nos parâmetros monitorados. • Armazenamento de Dados: Armazenamento e revisão das tendências de dados. • Marcação de Eventos de Alarme: Identificação de eventos críticos e monitoramento de resposta. • Modos de Medição NIBP: Manual, automático e estat. • Análise de HRV (Variabilidade da Frequência Cardíaca). • Conectividade: Conexão com o sistema de monitoramento central via rede com fio, Wi-Fi ou 3G. • Impressão de Dados: Impressão de tabelas de tendência com um único botão. Características Físicas e Operacionais • Tela: Tela LCD colorida de 8" TFT, permitindo exibição clara dos parâmetros monitorados. • Interface Multilíngue: Suporte a diversos idiomas, incluindo Português, Inglês, Espanhol, Francês, Alemão, entre outros. • Design Fanless (sem ventilador): Operação silenciosa, reduzindo a possibilidade de infecção cruzada e aumento da eficiência energética. • Operação: Controle por botões físicos e teclas para uma operação intuitiva. • Personalização da Exibição: Formas de onda, cores de parâmetros e localização ajustáveis. • Tecnologia Digital SpO2: Resistência a interferências de movimento e luz ambiente, permitindo medições precisas mesmo sob condições adversas. Requisitos de Alimentação • Fonte de Alimentação: AC/DC. Bateria: Bateria de lítio recarregável embutida, garantindo operação ininterrupta.		
3	PINÇA CHERON 24CM Material - confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	Unidade	8
4	PINÇA POZZI 24CM - Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	Unidade	8
5	TESOURA METZEMBAUM 26CM RETA - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Unidade	8
6	CABO DE BISTURI Nº 03	Unidade	20
7	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12CM	Unidade	20
8	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 12CM	Unidade	20



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

9	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	Unidade	20
10	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA RETA 11CM	Unidade	20
11	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VIDEA 12 CM	Unidade	20
12	ESTOJO DE INOX PERFURADO 14 X 08 X 02CM	Unidade	20
13	Escada Escadinha 2 Dois Degraus Maca Estética Hospitalar - Pintura: Esmaltada com pintura eletrostática de alta durabilidade. - Detalhes: Piso antiderrapante. - Estrutura: Tubular em aço. - Dimensões: 42 x 42 x 40 (L x C x A). - Capacidade: Suporta até 170 Kg. - Peso: Extremamente leve, apenas 4,5 Kg.	Unidade	10
14	Régua Antropométrica Pediátrica Em Madeira – Infantômetro – Marcador Escala Madeira – Régua Antropométrica para Medição de Altura, Escala 100 Cm, Marcador removível. Produto leve e manuseio fácil. Medidores posicionados no lado esquerdo. Ficha técnica: Produto: Régua Antropométrica Pediátrica Indicação: Medir altura, Dimensões: 108 Cm x 20 Cm. Peso: 0,8 kg	Unidade	4
15	Foco Clínico Hospitalar com Lâmpada de Led e Rodízios artipé – O Foco de luz Hospitalar e ginecológico com Lâmpada de Led e Rodízio, possui altura regulável de 100 a 150cm. O foco refletor ambulatorial iluminação led haste flexível é um equipamento profissional indicado para uso em consultórios e clínicas médicas. O foco de luz ambulatorial possui regulagem para direcionamento correto do foco da lâmpada, os parafusos de ajuste são de fácil fixação e permitem um giro de 180 graus da cúpula, permitindo que seja usado de qualquer lado e altura. Especificações: Bivolt - (110v ou 220v) - pode ser utilizado com lâmpadas led de 110v ou 220v. Altura Regulável: 100cm - 150cm (aproximadamente) Interruptor Liga/Desliga; Possui regulagem para direcionamento do foco da lâmpada; Giro de 180° da cúpula; Regulagem de altura. Principais Indicações: Clínica médica, clínica ginecológica, clínica dermatológica; clínicas de estéticas; Consultórios médicos em geral	Unidade	4



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

	Composição: Ferro; Rodízio; Soquete Bipino GU10. Conteúdo da Embalagem: 01 Foco Clínico com Rodízio.		
16	Mesa de Mayo P/Instrumental em Inox – Descrição: Estrutura em tubos redondos de aço inox; Pés com rodízios termoplásticos e ponteira; Haste superior com altura regulável por roseta; Bandeja em aço inox: Dimensões da bandeja 43cm de comp. x 30,5 cm de larg. Altura mínima 0,77m. Altura máxima 1,25m. Peso aproximado: 4Kg	Unidade	4
17	Otoemissões OtoRead Screening TE+ DP - Otokend é um equipamento portátil de Emissões Otoacústicas OAE. Realiza testes rápidos e confiáveis sendo possível a avaliação precisa desde recém-nascidos, crianças até adultos. Pode realizar o teste por transientes ou produto de distorção apresentando a indicação do resultado Pass ou Refer no display. O OtoRead é ideal para programas de triagem auditiva neonatal. Possui flexibilidade e permite a escolha de protocolos de avaliação e conta com um sofisticado algoritmo de rejeição de ruídos e realizam uma calibração rápida e precisa no canal auditivo do paciente para maximizar a qualidade dos resultados dos testes. Seu formato ergonômico possibilita o fácil manuseio e administração do teste. Teste da Orelhinha, rápido, portátil e confiável, com protocolos ajustáveis. • Equipamento de Otoemissões transiente e produto de distorções • Realiza exames em recém-nascidos desde o primeiro dia de vida, crianças e adultos • Sonda infantil removível para facilitar limpeza • Preciso, rápido, prático e seguro, graças ao seu programa gerenciador que pode definir protocolos de exames para cada situação e ambiente • Resultados indicados no display LCD 4x10 caracteres que facilitam a visualização do exame • Microfone de alta definição com sistema anti-ruído. Capta menos distorção durante o exame (até 50db de ruído) • Menu em Português	Unidade	1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

	• Memória para armazenar até 250 exames • Alimentação através de pilhas • Não necessita computador para operação Frequências de teste para TE 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4kHz Frequência de teste para DP 2, 3, 4, 5 kHz Nível de intensidade do Estímulo TE 83db SPL Nível de intensidade do Estímulo DP 65 e 55db SPL Itens Inclusos • Unidade handheld (OtoRead) • Berço (base para descanso) • Impressora, incluindo a fonte de alimentação e o cabo de força • Cabo de Impressora • Maleta de Transporte • Cabo de sonda • Rolo do papel da impressora térmica • Caixa de 146 eartips (12 tamanhos) • 4 ponteiros • 4 Baterias AA/UW3/R6 Alcalinas • Manual de Operação		
--	---	--	--

3.2.2. Demais especificações do objeto, quantidades a serem contratadas e valores máximos aceitáveis estão detalhados no item **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.**

3.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.3.1. A **CONTRATADA** deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental.

3.3.2. Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 5º da Lei nº 14.133/2021), a Contratada deverá:

a) fornecer bens e materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

a.1.) a comprovação na entrega dos bens/materiais poderá ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, nos produtos, por catálogo(s) do fabricante, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

b) acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

4.1.2. O local de entrega dos materiais está indicado abaixo, devendo sua entrega ser agendada, previamente, com o setor correspondente, de **segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, horário de Brasília.**

LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS
SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA Endereço: Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta - AL Responsável: indicado em ordem de fornecimento Horário de entrega: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h

4.1.3. Os objetos contratados deverão ser entregues de uma só vez ou de forma parcelada, com exceção de situações devidamente justificadas pela contratada e aceitas pela contratante.

4.1.4. O local de entrega poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, dentro do município de **Chã Preta/AL**, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do traslado do serviço (incluindo a mão de obra e equipamentos), às expensas da contratada.

4.2. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.2.1. O prazo de entrega deverá ser de, **no máximo, 05 (cinco) dias úteis**, a partir da data do envio da ordem de fornecimento.

4.2.1.1. As ordens de fornecimento serão encaminhadas por e-mail, através da gestão de contratos deste município.

4.2.1.2. A solicitação do material, bem como seu recebimento, será de responsabilidade do fiscal designado pela secretaria solicitante.

4.2.2. A contratação será firmada por meio de contrato ou nota de empenho (art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021), e será encaminhada para o e-mail informado na proposta da licitante vencedora, com fulcro na alínea "m", do item 5.9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, sendo todas as despesas relativas ao transporte, entrega e instalação dos bens adquiridos, se for o caso, às expensas, exclusivamente, da contratada.

4.2.3. O material deverá ser industrializado, novo e entregue acondicionado, adequadamente em sua embalagem original, devendo apresentar identificação da marca, modelo, lote de fabricação, selo de garantia, datas de fabricação e validade, de acordo com as características dos produtos.

4.2.4. O prazo da entrega, poderá ser prorrogado pelo contratante, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado, e seja solicitado antes do prazo final, pela contratada.

4.2.4.1. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

4.3. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

4.3.1. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1.) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela **CONTRATADA** não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

4.3.2. No ato do recebimento das mercadorias, proceder-se-á a conferência das especificações e prazos de validade, quando aplicável, de todos os itens fornecidos. Este prazo de validade deverá atender o mínimo exigido no item 4.2.3 deste Termo de Referência, a contar do termo de recebimento definitivo pelo Município de Chã Preta/AL.

4.3.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.3.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, observando os art. 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, conforme objeto da contratação.

5.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta.

5.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, 1 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.9.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da contratada às dependências dos prédios para a entrega do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo contratante e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;
- b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;
- c) atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;
- d) efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;
- e) manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a contratada, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues.

5.9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA;
- c) comunicar ao Município de Chã Preta/AL, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega**, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- d) apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;
- e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;
- f) manter os seus funcionários devidamente identificados quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências do contraente;
- g) responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- h) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- j) não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- k) manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

l) comunicar à contratante toda e qualquer alteração relativa à contratada, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.;

m) com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, **manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico**, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

5.9.2.1. Além das atribuições relatadas acima, inclui-se na prestação de serviço:

a) proibição de fornecer informações de caráter pessoal dos servidores do Contratante;

b) cumprir determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito do Município de Chã Preta/AL.

5.10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.10.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

5.10.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

5.10.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

5.10.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. A prefeitura municipal de Chã Preta/AL, não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue fora do local e/ou prazo estabelecido ou quando contiver alguma inconsistência que impossibilite o pronto pagamento.

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, sendo ilícita a inclusão de qualquer atualização monetária ou incidência de juros em virtude de atraso provocado pela contratada.

6.4. O valor correspondente será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na contratação.

6.5. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta. Não haverá crédito à contratada, igualmente, em virtude de penalidade a esta cominada ou em caso de inadimplência contratual sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

6.6. Caso a contratada seja optante pelo “SIMPLES NACIONAL” (Lei Complementar nº 123/2006), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a contratada nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6.7. A Secretaria Municipal de Finanças também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de consulta *on line* nas plataformas oficiais, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

6.8. Fica assegurado ao contratante o direito de deduzir do pagamento devido à contratada as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura, a empresa contratada, tiver dado causa. Não tendo nenhum valor a receber, as importâncias deverão ser recolhidas pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

6.9. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.10. Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste termo de referencia;

6.11. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os **VALORES MÁXIMOS TOTAIS E UNITÁRIOS ACEITÁVEIS** para a contratação do objeto e para a aceitação da proposta na seleção são os constantes em tabela deste termo e no instrumento convocatório, devendo a licitante vencedora apresentar sua proposta ajustando seus valores aos valores máximos unitários aceitáveis abaixo, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

7.3. O critério de julgamento para a seleção do fornecedor será menor preço por item, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

7.4. Caso seja indicada a marca, esta serve apenas como referência para cotação de preços e como sugestão de marca anteriormente utilizada no órgão que, em sendo cotadas pelas licitantes, poderão dispensar a apresentação das amostras. Independente de marca, o produto apresentado na proposta da licitante deverá atender às especificações mínimas requeridas e ter qualidade igual ou superior.

7.5. O contratante não se obriga a adquirir a quantidade total registrada, podendo solicitar o fornecimento de quantidade menor que o estimado, conforme a necessidade demandada.

7.6. Em caso de divergência entre a descrição do material indicada na PLATAFORMA ELETRÔNICA e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

7.7. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Chã Preta/AL, constante do vigente orçamento geral, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.



9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento:

I - advertência;

II - multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Chã Preta indicadas no presente termo de referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

9.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de Chã Preta de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. Este TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo.

ANTÔNIO LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS
Portaria nº 0101-002/2025



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O XXXXXXXX E A
EMPRESA XXXXXXXX, PARA A XXXXXXXXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, Chã Preta, Alagoas, representado pelo XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, representada pelo XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX.

Reuniram-se para celebrar o presente Contrato as partes acima registradas, que decorre do processo de Dispensa Eletrônica nº XXXXXXXX, Processo Administrativo nº XXXXXXXX, e será regido conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA E FUNDAMENTO LEGAL (art. 92, III)

Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamentado pelo seu art. 75, II, e Decreto Federal nº 12.343/2024.

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme as especificações e quantidades que seguem abaixo e observando as condições estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XX	XXXX	XXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO (art. 92, VIII)

Este contrato tem o valor global de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXX

A nota de empenho, nos casos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, será encaminhada para o e-mail informado na proposta da licitante vencedora, sendo todas as despesas relativas ao transporte, entrega e instalação dos bens adquiridos, se for o caso, às expensas, exclusivamente, da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

Este contrato tem vigência de **XX (xxxx) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual teor.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

O entrega do objeto deve ser realizada no prazo de até **xx (xxxxx) dias úteis**, a contar da Autorização de Fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

O local de entrega do objeto será na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, devendo sua entrega ser agendada, previamente, com o setor correspondente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, horário de Brasília.

O local de entrega poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, que comunicará previamente à contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

I – A CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da contratada às dependências dos prédios para a entrega do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo contratante e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;
- b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;
- c) atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;
- d) efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;
- e) manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a contratada, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues.

II – A CONTRATADA:

- a) entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Contrato e em sua proposta;
- b) substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Contrato, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA;
- c) comunicar ao Município de Chã Preta/AL, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- d) apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;
- e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;
- f) manter os seus funcionários devidamente identificados quando em cumprimento do objeto deste contrato nas dependências do contraente;
- g) responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- h) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- j) não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

k) manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;

l) comunicar à contratante toda e qualquer alteração relativa à contratada, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail etc.;

m) com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, **manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico**, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

Além das atribuições relatadas acima, inclui-se na prestação de serviço:

a) proibição de fornecer informações de caráter pessoal dos servidores do Contratante;

b) cumprir determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito do Município de Chã Preta/AL.

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A Contratada receberá em até 30 (trinta) dias, o pagamento pela prestação de serviços, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratada.

A Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue fora do local e/ou prazo estabelecido ou quando contiver alguma inconsistência que impossibilite o pronto pagamento.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, sendo ilícita a inclusão de qualquer atualização monetária ou incidência de juros em virtude de atraso provocado pela contratada.

O valor correspondente será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na contratação.

Nenhum pagamento deverá ser efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta. Não haverá crédito à contratada, igualmente, em virtude de penalidade a esta cominada ou em caso de inadimplência contratual sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Caso a contratada seja optante pelo “SIMPLES NACIONAL” (Lei Complementar nº 123/2006), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a contratada nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

A Secretaria Municipal de Finanças também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de consulta on line nas plataformas oficiais, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

Fica assegurado ao contratante o direito de deduzir do pagamento devido à contratada as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura, a empresa contratada, tiver dado causa. Não tendo nenhum valor a receber, as importâncias deverão ser recolhidas pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

O atraso no pagamento pela administração, por motivo de força maior, não garante a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste contrato;

Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento:

I - advertência;

II - multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Chã Preta indicadas no presente contrato, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de Chã Preta de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada previstos no presente contrato;
- b) RESCISÃO** – nos casos previstos nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- c) CADUCIDADE** – nos casos de inoperância dos serviços executados ou ausência de fornecimento;
- d) AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

Na rescisão unilateral por culpa da Contratada, o Ente Público poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo multas e outras penalidades.

Quando a rescisão ocorrer por parte culpa exclusiva da Administração, sem culpa da Contratada, este fará jus aos benefícios previstos na Lei nº 14.133/2021.

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente contrato, implicará o pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato em benefício da parte que descumprir quaisquer das cláusulas do presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Viçosa, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Chã Preta/AL, XXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXX

xxxxxxx

Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxx

XXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, apresentamos nossa proposta referente à seleção:

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:

Endereço/CEP:

Telefones/fax de contato:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO:

Nome:

Endereço:

CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOS:

Cargo/Função:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:

3. DECLARAÇÕES

3.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência desta seleção e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

3.2. O prazo de validade da proposta de preços é de ____corridos, contados da data de abertura da seleção.

3.3. Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente seleção, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

Item	ESPECIFICAÇÃO	U.M.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UN	XXXXXXXXXXXXXXX		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)					
Classificação por Natureza da Despesa					XXXXXXX

3.4. O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, XXXXX (XXXXX) dias, a partir da data da solicitação.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOCAL E DATA DA ASSINATURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente **CONTRATAÇÃO DIRETA**, realizado pela Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e assinatura)



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO
EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente **CONTRATAÇÃO DIRETA**, realizado pela Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, **DECLARA**:

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente **CONTRATAÇÃO DIRETA**, realizado pela Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, **DECLARA** declara para os devidos fins e sob as penas da lei, em referência ao Edital nº (informar), que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação.

Declara ainda que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou influenciada por qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação.

Da mesma forma, declara que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, quanto a participar ou não da referida licitação.

Por fim, declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

Local e Data

(representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente **CONTRATAÇÃO DIRETA**, realizado pela Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, **DECLARA** a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

(representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente **CONTRATAÇÃO DIRETA**, realizado pela Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, **DECLARA** sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, e que comunicará sobre qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, haja vista a obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação.

Local e Data

(representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente **CONTRATAÇÃO DIRETA**, realizado pela Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, **DECLARA** para os devidos fins que possui pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Local e Data

(representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE MÉDIO OU
PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente **CONTRATAÇÃO DIRETA**, realizado pela Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionado que é qualificada como (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data
(representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente **CONTRATAÇÃO DIRETA**, realizado pela Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, **DECLARA** para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data
(representante legal)